



VITORINO & FREITAS

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

CURSO DE APRIMORAMENTO

TAIS AMADIO MENEGAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.331.492/0001-69, doravante denominada **MENEGAT CURSOS E INSUMOS ESTETICOS LTDA**, com sede no Logradouro: Rua Ribeiro Lacerda, 511, Bosque da Saúde, São Paulo, Cep 04150-000, neste ato representada por sua sócia **TAIS AMADIO MENEGAT**, fisioterapeuta e biomédica esteta responsável técnica.

ALUNO (A): _____, brasileiro (a), estado

civil: _____. Profissão: _____, portador (a) da cédula de identidade nº:

_____, inscrito (a) no CPF nº: _____, residente e domiciliado

_____, nº _____, Bairro:

_____, CEP: _____, Cidade:

_____, Estado: _____, telefone: () _____

_____, email: _____.

Pelo presente instrumento particular das partes acima denominadas, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:



VITORINO & FREITAS

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

Público-alvo: Profissionais da saúde, Graduadas em Estética e todos especialização em injetáveis na estética.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato se fundamenta pela LEI 9394/96. Compete-nos a transmissão do conhecimento técnico e científico, para que o discente possa atuar de forma segura e eficiente no mercado de trabalho. Ao firmar o presente, o(a) **CONTRATANTE** submete-se ao Regime Acadêmico, que passa a fazer parte deste contrato e às demais obrigações constantes nas legislações aplicáveis à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulam supletivamente a matéria;

1.1 Além da legislação mencionada no “caput” desta Cláusula, aplicam-se, ainda, as disposições constantes do respectivo “Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, bem como as normas dos Estatutos e Regimentos do **MENEGAT CURSOS E INSUMOS ESTÉTICOS** dos quais o(a) Contratante declara, neste ato, ter prévio conhecimento e com elas anuir.

DO OBJETO DO CURSO, DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DA PEDAGOGIA

CLÁUSULA 2ª. A **CONTRATADA** se obriga a ministrar as práticas do curso adquirido na modalidade presencial ou online.

2.1 As aulas do citado acima na modalidade presencial serão realizados nos dias _____

2.2 O valor do investimento será o que consta no site www.institutomenegat.com



VITORINO & FREITAS

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

CLÁUSULA 3^a. MENEGAT CURSOS E INSUMOS ESTÉTICOS terá como proposta pedagógica o seguinte:

- 3.1** Ampliar a formação profissional do(a) Aluno(a) com o intuito de prepará-lo para o manejo técnico com confiança e segurança, reunindo técnicas e protocolos básicos e avançados, bem como realizar um diagnóstico preciso e saber tratar possíveis intercorrências;
- 3.2** Possibilitar ao profissional a busca de excelência e aprofundamento do conhecimento teórico, prático e da reflexão crítica de forma orientada e sistematizada;
- 3.3** Estimular a realização de procedimentos, bem como, estimular sua publicação, visando difundir e tornar socialmente úteis os conhecimentos adquiridos;
- 3.4** Efetuar a reciclagem e especialização de profissionais, através da revisão, atualização e complementação de conhecimentos, com objetivo de formar profissionais qualificados;
- 3.5** Os objetivos, a justificativa e o público-alvo específicos deste curso estão explícitos no material de divulgação.

CLÁUSULA 4^a. As aulas serão ministradas em salas apropriadas ou locais em que, a critério da **CONTRATADA** indicar, igualmente com estruturas adequadas, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica-pedagógica que se fizerem necessárias, inclusive quanto à aplicação curricular em eventos relevantes.

CLÁUSULA 5^a. A configuração formal do ato de matrícula se procede pelo preenchimento do formulário próprio fornecido pela **CONTRATADA**, denominado “**Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**” e entrega dos documentos exigidos que desde já, faz parte integrante deste contrato, sob pena de não efetivação da matrícula;

- 6.1** O (a) CONTRATANTE fica ciente desde já que a emissão do certificado terá prazo para emissão de até 1 dias úteis;



VITORINO & FREITAS

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

6.2 A inscrição será confirmada após envio de documentos: CPF, Carteira do Registro profissional ou diploma e pagamento total do curso no pix 288.226.158-67, ou cartão de crédito no link enviado direto para o aluno e demais documentos solicitados.

6.3 O presente contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal da matrícula, o qual será confirmado por e-mail.

6.4 A adequação, veracidade, autenticidade e atualização das informações e documentos apresentados pelo (a) **CONTRATANTE**, pessoalmente ou digitalmente, são de sua responsabilidade exclusiva, sendo que eventual irregularidade documental ou de informação pode ensejar o cancelamento da matrícula ou o impedimento na emissão do diploma.

CLÁUSULA 7^a. É de inteira deliberação e responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades acadêmico-docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) **CONTRATANTE**.

7.1 A **CONTRATADA** reserva o direito de determinar os horários de funcionamento e a disponibilidade para utilização do corpo discente, inclusive quanto à adequação de salas de aula presenciais e mentoria online, seguindo o critério da melhor organização da rotina educacional como um todo, no cumprimento de sua programação que serão de conhecimento de toda a comunidade acadêmica;

7.2 As aulas, palestras, provas e atividades são patrimônio cultural da **CONTRATADA** e somente podem ser filmadas, gravadas ou copiadas com sua autorização expressa e do professor ou palestrante.

CLÁUSULA 8^a. Em caso de DESISTÊNCIA do serviço contratado o (a) **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** de acordo com o que segue:

- I. Somente quando o curso for cancelado pela Contratada será devolvido o valor integral já pago pelo aluno, sendo reservado um prazo de 7 (sete) dias úteis para que a faça a



VITORINO & FREITAS

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

devolução do pagamento.

- II. Caso CONTRATANTE desista do curso a taxa de matrícula não será devolvida, poderá utilizar essa taxa em outro curso em um prazo de 1 mês.
- III. Com cancelamento ou desistência, em casos de alunos de outros Estados (passagem e hospedagem têm outras regras conforme a operadora ou agência) não será responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 9^a. O não comparecimento do(a) **CONTRATANTE ao curso** contratado, não obriga a **CONTRATADA** a devolver os valores pagos, tendo em vista a disponibilidade do serviço.

CLÁUSULA 10^a. Nos cursos presenciais, a **CONTRATANTE** deverá comparecer com JALECO ou SCRUB, comprometendo-se a seguir todas as normas e diretrizes de biossegurança.

Vestimenta Obrigatória: Devido às exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) nas aulas práticas.

§1º. Caso o número mínimo de 3 alunos não seja alcançado, a Contratada reserva-se no direito de alterar, transferir, adiar ou cancelar a data do curso com até 12h de antecedência.

§2º. As inscrições serão automaticamente encerradas quando o número máximo de vagas for preenchido.

CLÁUSULA 11^a. Considerando que no Brasil existem várias categorias profissionais atuando na área da estética e que cada profissão tem as suas próprias normas e particularidades, a parte **CONTRATANTE** declara que é legalmente habilitada para realizar os cursos ministrados pela parte **CONTRATADA**, que fica isenta de responsabilidade por eventual conduta dolosa ou culposa da parte **CONTRATANTE**.



VITORINO & FREITAS

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12^a. A parte **CONTRATADA** não é um escritório de advocacia ou de consultoria jurídica, motivo pelo qual eventuais orientações envolvendo direitos e obrigações são de caráter opinativo, devendo a parte **CONTRATANTE** consultar um advogado ou o seu próprio órgão de classe para o esclarecimento de dúvidas relacionadas. A responsabilidade da parte **CONTRATADA** consiste em promover a capacitação técnica.

CLÁUSULA 13^a. A parte **CONTRATADA** reserva-se no direito de reagendar a data do curso caso número mínimo de alunos não seja atingido, conforme critérios internos, podendo ainda oferecer descontos ou promoções por valores diferenciados a fim de atingir o número necessário ou, alternativamente, cancelar o curso, hipótese em que haverá o reembolso do valor pago.

CLÁUSULA 14^a. A Contratada não se responsabilizará pelos bens e objetos pessoais que o(a) Contratante trouxer para uso em suas dependências, cabendo exclusivamente ao (a) **CONTRATANTE** a guarda e vigilância sobre eles.

CLÁUSULA 15^a. A Contratada não oferece qualquer serviço de estacionamento para veículos ou meios de transporte e locomoção, tampouco exerce monitoramento ou supervisão de tais serviços oferecidos por terceiros ou da via pública, não se responsabilizando por eventuais prejuízos suportados pelo (a) **CONTRATANTE** na eleição e execução de sua forma de locomoção, bem como pelo estacionamento de seus veículos na via pública ou em estacionamentos privados;

CLÁUSULA 16^a. A **CONTRATANTE** declara que leu todo o disposto no presente contrato, e compromete-se a cumprir todos os termos aqui descritos.

CLÁUSULA 17^a. O presente contrato é válido e eficaz a partir da data em que foi assinado por ambas as partes ou, caso as cláusulas sejam apresentadas em ambiente digital, a partir do



VITORINO & FREITAS

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

momento em que a parte **CONTRATANTE** manifestar o seu consentimento, presumindo-se o aceite no pagamento da matrícula.

CLÁUSULA 18^a. O (A) **CONTRATANTE** consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados no “Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, Ficha de Inscrição, Requerimentos, ou outros documentos apresentados.

1. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo (a) **CONTRATANTE** serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, administrativos e financeiros, podendo ser compartilhados com terceiros para fins judiciais, de cobrança e de cumprimento de obrigação legal, regulatória, pedagógica, educacional ou administrativa;
2. A Contratada CONSERVARÁ os dados do (a) **CONTRATANTE** pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas, ou, quando for o caso, para atender determinação judicial.
3. Quanto a seus dados e, observadas as questões técnicas e legais e as disposições deste contrato, o (a) **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exercer seu DIREITO DE ACESSO, correção (quando incorretos, inexatos ou desatualizados), anonimização, bloqueio ou eliminação (quando desnecessários ou excessivos) e portabilidade para outro fornecedor, bem como a eliminação dos dados pessoais que são tratados com seu consentimento, a obtenção das informações quanto às entidades públicas ou privadas que a **CONTRATADA** compartilhar e compartilhou seus dados, a possibilidade de não fornecer seu consentimento ou de revogá-lo, e, neste caso, com suas correspondentes consequências;
4. Os dados pessoais não poderão ser EXCLUÍDOS quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal, regulatória e de decisão judicial ou disposição e requisição correlatas, para estudos por órgãos de pesquisa ou uso exclusivo da Contratada, desde que, nestas duas últimas hipóteses, seja possível a anonimização dos



VITORINO & FREITAS

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

- dados ou haja permissão do (a) **CONTRATANTE**, sem prejuízo do disposto neste contrato;
5. Fica dispensada a necessidade de autorização ou consentimento do (a) **CONTRATANTE** para o tratamento de seus dados pessoais cuja finalidade seja de cumprimento de OBRIGAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO LEGAL, regulatória e de decisão judicial ou disposição e requisição correlatas, para o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para tutela da saúde (em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária), quando necessário ou para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros, inclusive relacionados ao presente contrato e ao vínculo jurídico existente entre as partes, vigente ou não, e para a realização de estudos por órgãos de pesquisa se garantida, quando possível, a anonimização dos dados, observadas, em todos os casos, as disposições deste contrato e dos regulamentos internos;
6. O (a) **CONTRATANTE** declara que autoriza a **CONTRATADA** a se utilizar, interna ou externamente, para fins institucionais ou comerciais, **sua imagem e seu nome**, bem como os procedimentos realizados, em quaisquer meios de comunicação, tais como folders, folhetos, outdoors, anúncios etc., para fins de divulgação das atividades, inclusive acadêmicas, por parte da **CONTRATADA**, não sendo devida qualquer espécie de indenização em razão de tal utilização, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA 19^a. De pleno acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato e assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ficando cada parte com um exemplar para os devidos fins.



VITORINO & FREITAS

ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

SOCIEDADE DE ADVOGADOS OAB/DF 7397/22

Este documento foi elaborado exclusivamente para uso interno dessa Clínica de estética, em conjunto com seus advogados inscritos na sociedade de Advogados OAB/DF sob o nº 7397/22, especialistas em Direito Estético. É estritamente proibido repassá-lo a terceiros, sob pena de responsabilização legal. Documentos registrados na Biblioteca Nacional.

São Paulo/SP, ___/___/___.

CONTRATANTE

CONTRATADA